

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2020/25009/00847
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO POR ITEM (X) MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 1%
PROCESSO	2019/2681/00.056
ÓRGÃO REQUISITANTE:	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	05.03.2020 ÀS 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de serviços técnicos, sob demanda, para projeto, sustentação, documentação e transferência de tecnologia de sistemas de informação na modalidade de Fábrica de <i>Software</i> .
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	927452
FONTE DE RECURSOS:	0100 (Tesouro)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.126.1166.2110
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.40
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiraeta@sefaz.to.gov.br
DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na prestação dos serviços, conforme anexo III. b) Apresentar documentação solicitada no item 17 do Termo de Referência, Anexo I. c) Na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a proposta da empresa vencedora será recebida e encaminhada para análise e emissão de Parecer Técnico pela Agência de	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Tecnologia da Informação, sendo que, no momento oportuno, os licitantes serão convocados, via chat, para continuidade do certame.



EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 006/2020

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 5.344/2015, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, através Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Superintendência de Compras e Central de Licitação

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **início para prestação dos serviços**: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: conforme o item 20 do Termo de Referência.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 5.344/2015 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicafe (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3. Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.2) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNClA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:



- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto lido.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de



Superintendência de Compras e Central de Licitação

responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 5.344/2015.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.4. Quanto ao procedimento de carona:

24.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

24.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE .

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo que os serviços de natureza continuada previstos nesta contratação poderão ser prorrogados, por meio de termos aditivos, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores as praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO por meio do órgão requisitante, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- h) Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

27.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 27.1 acima, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as necessárias negociações com os fornecedores.

28.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Se a negociação restar sem êxito, o órgão requisitante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

28.1.4. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os serviços foram prestados a contento.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Ciência do Termo de Referência

Anexo III: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo IV: Minuta de Contrato

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

(Documento Assinado Digitalmente)

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	062/2019
Projeto Básico:	PBTI-ATI-003-2019
Interessado:	Agência de Tecnologia da Informação
Intervenientes:	ADAPEC, ADETUC, AGETO, ATR, CASA CIVIL, DETRAN, IGEPREV, NATURATINS, SECAD, SECIJU, SEDUC, SEFAZ, SEMARH, SESAU, SICS, SSP
Finalidade:	Contratação de Serviços
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Grupo: 1	Itens 01 a 05 – Contratação de Serviços
Descrição:	Fábrica de Software

Especificação Técnica Mínima

1. Objeto

1.1. Registro de Preços para a contratação de serviços técnicos, sob demanda, para projeto, sustentação, documentação e transferência de tecnologia de sistemas de informação na modalidade de Fábrica de *Software*, objetivando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação do Governo do Estado do Tocantins através da Agência de Tecnologia da Informação (ATI-TO), dimensionados através da técnica de Unidade de Serviço Técnico (UST), de acordo com as especificações técnicas e condições de execução discriminadas neste Termo de Referência.

1.2. A demanda deste Termo de Referência é para atender aos seguintes órgãos: ATI (Agência de Tecnologia da Informação), ADAPEC (Agência de Defesa Agropecuária), ADETUC (Agência de Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa), AGETO (Agência Tocantinense de Transportes e Obras), ATR (Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos), Casa Civil, DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito), IGEPREV (Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins), NATURATINS (Instituto Natureza do Tocantins), SECAD (Secretaria da Administração), SECIJU (Secretaria da Cidadania e Justiça), SEDUC (Secretaria da Educação, Juventude e Esportes), SEFAZ (Secretaria da Fazenda e Planejamento), SEMARH (Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos), SESAU (Secretaria da Saúde), SICS (Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços) e SSP (Secretaria da Segurança Pública).

2. Descrição Geral dos Serviços

2.1. Os serviços de tecnologia da informação a serem contratados são:

2.1.1. Na área de *Software*: análise, desenvolvimento, correção, adaptação, manutenção e transferência de conhecimento de Sistemas de Informação, envolvendo a sustentação e evolução de sistemas transacionais e gerenciais, processos automatizados, portais *web*, *aplicativos móveis*, *progressive web app*, *chatbots*, *modelos de machine learn*, *Data Warehouse*, *Business Intelligence* e treinamento de usuários para operação e utilização desses sistemas. Deverá ser incluída a tecnologia de desenvolvimento de processos eletrônicos com assinatura digital e infraestrutura de criptografia própria, sem dependência de tecnologia do ICP Brasil;

2.1.2. Os produtos a serem gerados como resultados da prestação dos serviços estão previstos no neste Termo de Referência. Estes poderão ser aprimorados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, observando as melhores práticas do mercado de TI e de acordo com recomendações da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins (ATI-TO).

2.2. Tipos de Serviços

2.2.1. Análise e Desenvolvimento de Sistemas: análise e desenvolvimento de sistemas de informação, incluindo-se rotinas de Extração, Transformação e Carga (ETL), modelos de machine learn e camada de apresentação de dados de *Data Marts*, portais *web*, *aplicativos móveis*, *progressive web app*, *chatbotse business intelligence*, bem como integração entre sistemas e a identificação;

2.2.2. Manutenção Corretiva e Adaptativa de Sistemas: compreende a correção, aperfeiçoamento e adequação de funcionalidades de sistemas de informação, identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades, incluindo-se rotinas de Extração, Transformação e Carga (ETL) e camada de apresentação de dados de *Data*



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Marts, portais *web* e *business intelligence*, bem como integração entre sistemas e a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando mitigar a incidência de erros e problemas futuros;

2.2.3. Atividades Periféricas à Manutenção de Sistemas: Atividades como gestão de configuração, revisão, atualização e evolução da modelagem de negócios voltada à automação, administração de dados, monitoramento e sustentação a sistemas de informação em regime de dedicação exclusiva, *business intelligence*, suporte técnico a sistemas e treinamento de usuários em sistemas, são consideradas atividades periféricas à manutenção de sistemas;

2.2.4. Elaboração de diagnósticos e relatórios técnicos de apoio à gestão e governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

3. Dos Quantitativos de cada Item

3.1. Os serviços de análise, desenvolvimento, manutenção corretiva e adaptativa de *softwares* serão remunerados em Unidade de Serviço Técnico (UST);

3.2. UST é uma unidade de mensuração de esforço para a execução de um serviço ou geração de um artefato. Os serviços, produtos ou artefatos estabelecidos no Catálogo de Serviços deste Termo de Referência, foram valorados em função de sua complexidade, para a qual foram criados níveis proporcionais de esforços, bem como do perfil profissional necessário à sua consecução, garantindo desta forma uma remuneração justa pelos serviços prestados.

4. Da Solução Adotada

4.1. Os levantamentos realizados junto ao mercado de prestação de serviços na área tecnológica identificaram algumas alternativas para a contratação de serviço especializado:

4.1.1. De *software*:

4.1.1.1. Contratação de fábrica de *software*, com a execução preferencialmente externa dos serviços, com a abertura de ordem de serviço e remuneração por serviços entregues;

4.1.1.2. Contratação dos serviços com a execução preferencialmente interna, contra a abertura de ordem de serviço com remuneração por UST de serviço técnico;

4.1.1.3. Regime de empreitada por projeto.

4.1.2. Unidade de Serviço Técnico (UST) é uma unidade de mensuração de esforço para a execução de um serviço que envolva prioritariamente esforço humano não mensurável previamente com precisão ou de difícil mensuração por outras técnicas (qualquer técnica com precisão de mensuração inferior a 90% é candidata a ser substituída pela UST). É bastante utilizada em contratos de prestação de serviços que envolvam diversos tipos de serviços com variada complexidade, como na utilização para prestação de serviços da área de Engenharia de *Software*;

4.1.3. No caso das demandas de *software* a serem atendidas nesta contratação, seja pela alta criticidade dos sistemas a serem mantidos, pela segurança que os envolvem pela variedade de atividades que podem compreender a manutenção de sistemas ou pela variação de custos da aplicação de uma única métrica para diferentes tipos de serviço de manutenção de sistemas de informação, optou-se pela utilização da métrica de Unidades de Serviço Técnico. Assim, os serviços a serem executados serão demandados por meio de ordens de serviço com remuneração em UST.

5. Da Relação dos Sistemas a Serem Desenvolvidos/Atualizados

5.1. Relação de sistemas de informação a serem desenvolvidos/atualizados:

ÓRGÃO	SISTEMA	FINALIDADE
SECAD	Sistema de Gestão de Transporte	Desenvolvimento e implantação do sistema
ADAPEC	Sistema Informatizado de Gestão de Atividades – SIGA/REDAD	Aperfeiçoamento na operacionalização do Ressarcimento de Despesas de Atividade de Defesa Agropecuária – REDAD
ADAPEC	Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – SIDATO, o módulo de TERMO DE	Implementação de novas funcionalidades e atualizações



Superintendência de Compras e Central de Licitação

	FISCALIZAÇÃO CASA AGROPECUÁRIA	
ADAPEC	Sistema de Controle de Estoque de Vacinas	Desenvolvimento e implantação do sistema
SECIJU	Sistema de Gestão de Controle de Tráfego de veículos e deslocamentos de Servidores	Desenvolvimento e implantação do sistema
SECAD	Sistema de Gestão de Débito com o Erário de Servidores Públicos	Desenvolvimento e implantação do sistema
SECAD	Sistema de Gestão da Evolução Funcional dos Servidores Públicos	Desenvolvimento e implantação do sistema
IGEPREV	Aplicativo móvel	Desenvolvimento e implantação do sistema
SECAD	Sistema de Gestão da Junta Médica Oficial (JMO)	Desenvolvimento e implantação do sistema
SICS	Sistema para Acompanhamento e Atendimento Empresarial	Desenvolvimento e implantação do sistema
SICS	Aplicativo com foco na divulgação de informações do Tocantins	Desenvolvimento e implantação do sistema
ADETUC	Sistema de Controle ELEIÇÕES DO CONSELHO DE POLÍTICAS CULTURAIS DO TOCANTINS	Desenvolvimento e implantação do sistema
SEFAZ	Sistema de Gestão de Avaliação por Competências	Desenvolvimento e implantação do sistema
ATI	Portal de Serviços públicos ao cidadão	Desenvolvimento e Implantação do portal de serviços públicos disponíveis aos Cidadãos Tocantinenses
SEFAZ	Sistema de Administração Tributária	Modernização de Sistema Tributário do Estado TO para adequação do ajuste fiscal. Possibilitar incremento de receitas ao estado
ATI	Portal de Inovação	Desenvolver e implantar o Portal para Permitir que qualquer cidadão apresente suas ideias inovadoras para melhorias ou inclusões de serviços prestados pelo estado
DETRAN	Sistema Integrado de Gestão do DETRAN	Implantação do Sistema de gestão de Serviços ofertados pelo Detran, visando melhorar o atendimento e ajuste fiscal
SECAD	Sistema de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos	Desenvolvimento e implantação do sistema
SSP	Sistema para Instituto de Identificação SSP	Implantação do Sistema de Gestão de Serviços ofertados pelo Instituto de Identificação SSP, visando melhorar o atendimento.
SEDUC	Sistema de Gestão Escolar	Gestão das informações Educacionais Pedagógicas, melhoria de ensino, identificação à evasão escolar, melhoria na gestão escolar e ajuste fiscal
SESAU	Sistema de Gestão Hospitalar	Implementar gestão de informações Hospitalares. Promover a sinergia entre as áreas de atendimento ao paciente. Promover regulação de leitos e medicamentos. Propiciar a adequação às normas reguladoras. Promover ajuste fiscal
SEFAZ	Sistema de Monitoramento de veículos	Implementar Sistema Integrado de Monitoramento de Veículos por pontos com câmeras OCR para fiscalização fazendária
ATR	SIGERRE - Sistema De Gestão Em Regulação e Fiscalização de Transporte	Desenvolvimento e implantação de novos módulos
CASA CIVIL	Sistema de Gestão de Publicações do Diário Oficial	Desenvolvimento e implantação do sistema



Superintendência de Compras e Central de Licitação

SEMARH	Cadastro Técnico Multifinalitário	Implementar um sistema de registro dos elementos espaciais que representam a estrutura, constituído por uma componente geométrica e outra descritiva que lhe conferem agilidade e diversidade no fornecimento de dados para atender diferentes funções
ATI	Sistema de Gestão de Corregedorias corporativo	Sistema de Gestão para as corregedorias da CCE, PM, SEFAZ
AGETO	Sistema de Acompanhamento de Gestão de obras	Desenvolvimento e implantação do sistema
AGETO	Sistema de Controle Talionário	Desenvolvimento e Implantação do sistema
ADAPEC	Sistema para lançamento de informações de trânsito de produtos de origem animal das Barreiras Volantes da ADAPEC	Desenvolvimento e Implantação do sistema
NATURATINS	Sistema de Simplifica VERDE	Desenvolvimento e Implantação do sistema

5.2. A relação acima serve apenas como parâmetro inicial dos trabalhos. Considera-se que todos os sistemas legados poderão passar por manutenções, bem como também serem migrados para outras tecnologias que correspondam às necessidades de evolução tecnológicas dos mesmos;

5.3. Durante a vigência do contrato, a ATI se reserva no direito de incluir, alterar ou remover sistemas a serem desenvolvidos, bem como seu escopo, plataforma e banco de dados.

6. Linguagens e Banco de Dados

6.1. Os novos sistemas poderão ser desenvolvidos em Java, Python, Ruby ou PHP e no banco de dados PostgreSQL ou MySql/MariaDB. A definição de linguagens e banco de dados das novas demandas serão acordadas no momento da análise da OS, pela equipe técnica da ATI;

6.2. Os sistemas já existentes e que são geridos pela ATI estão nas seguintes plataformas:

- 6.2.1. ASP CLASSIC;
- 6.2.2. C# .NET;
- 6.2.3. PHP;
- 6.2.4. Java;
- 6.2.5. Delphi;
- 6.2.6. C#;
- 6.2.7. Microsoft Access;
- 6.2.8. ASP;
- 6.2.9. DELPHI;
- 6.2.10. PYTHON;
- 6.2.11. Asp.net C#;
- 6.2.12. COBOL;
- 6.2.13. JAVA/PHP;
- 6.2.14. ASP.NET 4.0;
- 6.2.15. ASP.NET 2.0;
- 6.2.16. Flex - Flash e Java;
- 6.2.17. .Net C#;
- 6.2.18. ASP.NET;
- 6.2.19. PHP/JAVASCRIPT;
- 6.2.20. DELPHI 6;
- 6.2.21. RUBY ON RAILS;
- 6.2.22. Microsoft VBA;
- 6.2.23. VISUAL BASIC.

7. Da Demanda Prevista

7.1. A demanda prevista para a execução do objeto seguirá o previsto abaixo:



Grupo 1: CONTRATAÇÃO DE FÁBRICA DE SOFTWARE			
Item	Descrição	Métrica	Qtde
01	Serviços de Análise de Sistemas	UST	25.563
02	Serviços de Implementação		68.718
03	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		11.952
04	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de <i>Datawarehousing</i> e <i>Business Intelligence</i>		25.444
05	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação		11.623
TOTAL GRUPO 1			

7.2. O total de UST e seu esforço mensal estimado servirão de referência para pagamento da prestadora de serviços, sobre o qual incorrerão as repercussões da avaliação da execução dos serviços conforme definição de Nível Mínimo de Serviço. Esse total já está prevendo a necessidade atual e futura para implantação e manutenção de projetos futuros;

7.3. A distribuição das tarefas ou atividades, dentro de cada item de serviço, será definida durante a execução do contrato.

8. Da Execução dos Serviços

8.1. Plano de Execução dos Serviços – Deverá ser executado por especialista, que entregará documento evidenciando o conhecimento da arquitetura e ferramentas que mantém a Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, o ambiente de produção, os ambientes de testes da mesma e os projetos em andamento e previstos, de forma a nortear a execução dos serviços;

8.2. Transferência de Conhecimento em Desenvolvimento Seguro de *Software* – Deverá ser realizado por especialista, ainda nos primeiros 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, a realização de dois *workshops* ou evento similar, com no máximo 10 (dez) participantes da ATI, com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas presencial nas instalações da Agência ou em local por ela definido, na cidade de Palmas-TO;

8.3. Relatório de satisfação atual dos usuários de TI, com indicação de pontos fortes, oportunidades de melhorias e sugestão de ações que entreguem ganhos rápidos.

9. Gestão dos Serviços

9.1. Considerando que a contratação é por produtos e serviços, a gestão dos serviços entregues deverá adotar o seguinte roteiro:

9.1.1. A ATI, em conformidade com a CONTRATANTE, elaborará Ordem de Serviços (OS), com informações necessárias para a execução dos mesmos, com no mínimo as seguintes informações:

- 9.1.1.1. Informações da demanda;
- 9.1.1.2. Número da OS (sequencial e único);
- 9.1.1.3. Nome da OS/Título da OS (produto ou serviço);
- 9.1.1.4. Número do grupo e número do item do grupo;
- 9.1.1.5. Data e hora de abertura da OS;
- 9.1.1.6. Objetivos gerais específicos;
- 9.1.1.7. Descrição dos serviços objeto da OS;
- 9.1.1.8. Natureza das atividades (demanda ou execução continuada);
- 9.1.1.9. Justificativa;
- 9.1.1.10. Métricas, restrições, premissas à execução dos serviços;
- 9.1.1.11. Classificação da severidade da demanda:

Severidade	Tipo	Prazo de Atendimento
1	Crítica	Até 30 minutos
2	Grave	Até 4 horas
3	Média	Até 8 horas
4	Baixa	Até 12 horas
5	Sem severidade	A ser acordado com a CONTRATANTE

9.1.1.12. Definição de tarefas inclusas e exclusas no escopo da demanda;

9.1.1.13. Dimensionamento: Expectativa de consumo de UST da OS;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.1.1.14. Complexidade da demanda:

Nível da Complexidade	Equivalência da UST	Especialização
Baixa	Até 1,5	Trainee ou Estagiário
Média	Até 3	Júnior
Intermediária	Até 2,25	Pleno
Alta	Até 4,5	Sênior
Especialista	Até 5	Certificado cfe TR

9.1.1.15. Quantidade de tempo estimado;

9.1.1.16. Demais características de aceitação;

9.1.1.17. Prazo de execução.

9.2. Uma Ordem de Serviços (OS) poderá incluir várias demandas. Cada demanda pode conter várias atividades (previstas ou não no catálogo de serviços), sendo que cada atividade terá sua complexidade individualizada. Em caso de a atividade não estar prevista no catálogo de serviços, e seja necessária para a execução da tarefa, esta será objeto de negociação entre a CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, e a CONTRATADA;

9.3. A CONTRATADA deverá elaborar o orçamento, inserindo na Ordem de Serviço (OS) as seguintes informações, em campo apropriado:

9.3.1. Valor proposto para a execução da demanda em UST;

9.3.2. Valor proposto para a execução da demanda em reais (numérico e por extenso);

9.3.3. Profissionais que executarão a demanda;

9.3.4. Prazo de execução.

9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta de gestão de demandas recebimento e controle das OSs;

9.5. A CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, receberá a OS e avaliará os valores orçados, aprovando ou solicitando novos ajustes, negociando com a CONTRATADA estes valores apresentados;

9.6. A CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, aprovará a OS para a execução;

9.7. A CONTRATADA executará os serviços conforme especificado na OS e entrega ao CONTRATANTE, em conjunto com a ATI;

9.8. A entrega deverá ser feita pela CONTRATADA no ambiente de Testes e Homologação da ATI;

9.9. A CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, receberá os serviços/produtos emitindo o Termo de Recebimento Provisório (TRP), tendo o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para devolução ou emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

9.9.1. O TRP – atesta que a CONTRATADA entregou os serviços/produtos no prazo;

9.9.2. O TRD – atesta que a CONTRATADA atendeu todos os requisitos de qualidade da demanda;

9.10. A CONTRATADA deverá entregar as evidências dos testes realizados pela Fábrica;

9.11. Em caso de NÃO ACEITE da demanda, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as pendências assinaladas, em definitivo. Em caso de nova devolução, serão aplicadas as penalidades previstas;

9.12. Em caso de devolução, prevalecem os prazos iniciais;

9.13. A CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deverá homologar a OS juntamente com a área negocial nas suas dependências e ambiente de infraestrutura, e ao término dessa atividade emitir o Termo de Homologação de OS (THO);

9.14. A CONTRATADA, de posse do THO, solicita ao Gestor do Contrato a permissão do faturamento.

9.15. Atores envolvidos na execução contratual:

9.15.1. Fiscal do Contrato – Servidor público designado em portaria interna, com as funções e responsabilidades de atestar as entregas no prazo e na qualidade prevista nas OS's;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 9.15.2. Demandante – Responsável pela demanda ou necessidade a ser executada;
- 9.15.3. Preposto – Representante da CONTRATADA, com poderes de decisão e ponto único de contato com a CONTRATANTE e a ATI. Deverá participar das reuniões e atender às solicitações da CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, quando solicitado;
- 9.15.4. Gestor do Contrato – Responsável pelo relacionamento contratual com a CONTRATADA.
- 9.16. Ordens de Serviço:
- 9.16.1. Todos os serviços (requisições de serviços) serão demandados através de Ordens de Serviços;
- 9.16.2. Estas OS's podem ser para serviços rotineiros ou sob demanda, para execução em horas úteis ou fora do horário normal de expediente;
- 9.16.3. Uma vez solicitado e aprovado o serviço, a CONTRATADA deverá alocar profissionais, de acordo com os perfis e serviços definidos, em tempo hábil para a consecução das atividades e condições estabelecidas na OS;
- 9.16.4. Também serão consideradas como Ordens de Serviço as solicitações de serviço devidamente registradas em outros alternativos, como e-mail, mensagens utilizando celular para o aparelho do plantão da CONTRATADA ou qualquer outro meio que evidencie a intenção de uma solicitação de serviços por parte dos integrantes da CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, envolvidos na execução contratual. Nesses casos específicos, as solicitações deverão ser posteriormente convertidas em Ordens de Serviço e incluídas na ferramenta de gestão de demandas;
- 9.16.5. Todos os serviços serão demandados por meio de sistema de apoio à execução contratual, que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, que deve conter as informações mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- 9.16.6. Este sistema deverá estar acessível aos usuários da CONTRATANTE/ATI envolvidos na execução e gestão dos serviços contratados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento da quantidade de licenças concorrentes necessárias.
- 9.17. A execução do contrato será baseada no modelo onde a CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, será responsável pela gestão do contrato, pelos testes dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos serviços entregues. A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços, gestão dos recursos técnicos, e outros necessários à execução das tarefas;
- 9.18. A prestação dos serviços será feita por meio da execução das tarefas, cujas atividades estão descritas neste Termo de Referência, onde estão especificadas as atividades a serem executadas pela CONTRATADA, segundo os processos, padrões e procedimentos da CONTRATANTE, em conjunto com a ATI;
- 9.19. As tarefas podem ser de dois tipos: Demandas ou Execução Continuada. Tarefas de execução continuada são aquelas que têm a periodicidade definida para execução e demandas são aquelas previstas para serem realizadas, mas que dependem de uma solicitação específica. Todas as tarefas dependem da abertura de uma Ordem de Serviço;
- 9.20. A CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, deverá emitir Ordem de Serviço contendo no mínimo, as informações descritas neste Termo de Referência;
- 9.21. As Ordens de Serviços deverão ser encaminhadas pela CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, para a CONTRATADA através de ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA;
- 9.22. A CONTRATADA deverá receber Ordem de Serviço autorizada pela Superintendência de Sistemas de Informação da ATI e iniciar a execução. O dimensionamento das equipes para atendimento é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, desde que tenha aprovação da CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, e seja suficiente para o cumprimento integral de todas as tarefas solicitadas de acordo com os requisitos de qualidade de serviço descritos neste documento;
- 9.23. Se durante a execução do atendimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA identificar a necessidade de execução de outras tarefas não previstas, a CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, deverá ser informada para a devida aprovação ou não. As decisões deverão ser formalizadas em atas de reuniões, devendo ser mencionadas e se refletir nos relatórios de atividades mensais;
- 9.24. Quando da conclusão de uma Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE e à ATI, a devida conclusão;
- 9.25. Os Relatórios de Atividades Mensais deverão seguir o padrão definido pela ATI, devendo conter no mínimo, os seguintes itens: Nº do Contrato, Nº da Ordem de Serviço, Grupo de Tarefas, Tarefas, UST prevista na Ordem de Serviço, UST realizada, Andamento das tarefas, Data de início, Data de término prevista, Data de término realizada, pendências que impactam a não conclusão da tarefa, responsabilidade pela execução;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.26. O Relatório de Atividades Mensal será aferido pela CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, podendo o relatório ser aprovado integralmente, aprovado com glosa ou recusado;

9.27. Os Relatórios de Faturamento Mensais deverão seguir o padrão definido pela ATI, devendo conter no mínimo, os seguintes itens: Nº do Contrato, Nº da Ordem de Serviço, Quantidade de UST realizada, Valores da OS expresso em Reais, Data de Início e Data de Término da OS e os documentos TRP, TRD, THO de cada OS.

9.28. Após aprovação do Relatório de Faturamento Mensal pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA poderá realizar o devido faturamento, tendo como base o percentual total autorizado.

10. Do Pagamento

10.1. A CONTRATANTE deverá pagar mensalmente à CONTRATADA o valor total referente aos serviços efetivamente prestados no período, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato;

10.2. O desconto correspondente às penalidades será subtraído da fatura do mês subsequente à sua apuração.

11. Do Horário de Execução

11.1. Os serviços, salvo em casos excepcionais, deverão ser prestados no horário de funcionamento da CONTRATANTE;

11.2. Poderá haver necessidade de execução de serviços fora do horário estabelecido, em finais de semana e em feriados, em razão de aumento de demanda ou fato que o justifique, tais como manutenções programadas, antecipação de prazos de entrega, implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços, depuração de erros críticos, entre outros;

11.3. As atividades que demandam qualquer tipo de serviço que podem gerar impacto no funcionamento da CONTRATANTE e/ou de seus sistemas de negócio deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente, bem como ser planejada para causar o menor impacto possível ao desempenho das atividades da mesma, sempre com a aprovação da ATI.

12. Nível Mínimo de Serviços, Infrações e Penalidades

12.1. A apuração do Nível Mínimo de Serviço se dará por meio do cronograma de entrega das tarefas através da utilização de ferramentas e acompanhamento da execução das Ordens de Serviço;

12.2. Para a apuração dos Níveis Mínimos de Serviço exigidos nas tarefas, não serão considerados os períodos de indisponibilidades justificados, desde que não seja ocasionado pela falta de proatividade ou por inércia da CONTRATADA;

12.3. Os chamados para atendimento por meio das Ordens de Serviço poderão ser escalados para níveis mais altos ou mais baixos de severidade, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e da ATI;

12.4. Se ocorrer uma emergência, por exemplo, consistindo em uma indisponibilidade de algum serviço para o qual já está vigente uma Ordem de Serviço, é esperado que o atendimento e o restabelecimento do serviço sejam feitos de imediato sem a necessidade de nova Ordem de Serviço;

12.5. Quando os serviços solicitados nos chamados dependerem de outras equipes da CONTRATANTE ou da ATI, que não a da CONTRATADA, os prazos serão suspensos a partir do encaminhamento, voltando à contagem tão logo sejam devolvidos pela área responsável acionada;

12.6. A obrigação de execução da tarefa ocorrerá quando a CONTRATADA receber a Demanda de UST previamente autorizada pela CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, e em concordância com os padrões e processos definidos neste documento e nos procedimentos internos da CONTRATANTE;

12.7. Todas as tarefas deverão ser realizadas de acordo com as recomendações e boas práticas dos fabricantes e do mercado;

12.8. Nos casos excepcionais, em que a CONTRATADA não consiga executar a Ordem de Serviço conforme a condição demandada, por motivos de dependência de alguma ação da própria CONTRATANTE ou por motivos de força maior, deverá comunicar a Superintendência de Sistemas da ATI, por escrito e com antecedência, apresentando os fatos e motivos que impedem sua execução, cabendo a CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, avaliar a admissibilidade das justificativas;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.9. Após a execução das tarefas da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá obter da CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, a formalização do encerramento da mesma;

12.10. A Ordem de Serviço será encerrada quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos e os produtos/serviços realizados/entregues com a qualidade demandada e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, pela Superintendência de Sistemas e pelo Gestor do Contrato ou outro servidor para isso designado, exceto se autorizado o encerramento parcial pelo Gestor do Contrato;

12.11. Para efeito de aplicação de penalidades às infrações cometidas pela CONTRATADA e seus profissionais na prestação dos serviços, foram atribuídos graus de severidade, conforme relacionados na tabela a seguir:

Tabela de multas por grau de infração	
Grau	Correspondência
01	0,2% sobre o valor da ordem de serviço
02	0,4% sobre o valor da ordem de serviço
03	0,8% sobre o valor da ordem de serviço
04	1,6% sobre o valor da ordem de serviço
05	3,2% sobre o valor da ordem de serviço
06	4,0% sobre o valor da ordem de serviço
07	8,0% sobre o valor da ordem de serviço

12.12. As infrações relacionadas na tabela a seguir, servirão de parâmetro para a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA:

Tabela de Infração		
Item	Descrição da Infração	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência e por dia.	06
02	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metadados de níveis de serviço por quaisquer subterfúgios, por indicador/meta de nível de serviço manipulado.	06
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por serviço e por dia.	05
04	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	05
05	Permitir a presença de empregado sem crachá e/ou sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, por empregado e por dia.	01
06	Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor do contrato, por serviço e por dia.	03
07	Deixar de zelar pelas máquinas, equipamentos e instalações da CONTRATANTE utilizados, por ocorrência e por dia.	02
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor do contrato, por ocorrência e por dia.	03
09	Deixar de iniciar a execução dos serviços dentro do prazo previsto, por dia de atraso, especificados no cronograma de entrega das tarefas.	04
10	Deixar de fornecer todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços a que se refere este Termo de referência, por ocorrência e por dia.	02
11	Deixar de promover treinamento e atualização dos empregados que prestam serviços para a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades dos serviços e sempre que o gestor do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços prestados, inclusive no caso de atualização Tecnológica do Ambiente de TI da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	02
12	Deixar de substituir, imediatamente, qualquer integrante da equipe que tenha apresentado comportamento inconveniente ou inadequado na execução dos serviços ou ainda, cujo desempenho não corresponda às suas qualificações curriculares, por empregado e por dia.	03
13	Deixar de cumprir prazos do cronograma, referentes às fases previstas na OS.	04
14	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de suas tabelas não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	03
15	Descumprir o prazo final dos serviços previstos no cronograma de entrega das tarefas, por dia de atraso e por serviço.	07
16	Terceira devolução de produto ou serviço que não atenda os requisitos de qualidade da OS	07



	executada.	
--	------------	--

12.13. Quando da reincidência, formalmente notificada, de uma infração por 1 (um) mês subsequente, a multa estipulada para tal infração será cobrada em dobro. Considera-se reincidência a ocorrência de uma mesma infração em meses subsequentes;

12.14. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência ou na legislação vigente.

13. Descrição Geral das Atividades

13.1. A descrição geral das atividades visa estabelecer e caracterizar os serviços comumente realizados na Área de Tecnologia do Estado, a serem remunerados em Unidades de Serviço Técnico (UST);

13.2. Unidades de Serviço Técnico:

13.2.1. Atividades de Suporte de Sustentação de *Software* - Corresponde às atividades de suporte especializado aos usuários, realizado pela equipe técnica de sustentação de *software*. Também incluem as atividades periféricas do processo de desenvolvimento, mas totalmente integradas à manutenção de sistemas, como, por exemplo, a administração de ferramentas de desenvolvimento;

13.2.2. Atividades de Teste de *Software* - Corresponde às atividades de planejamento, especificação, execução e registro dos resultados de testes de *software*;

13.2.3. Atividades de Gestão e Administração de Dados - Corresponde às atividades relacionadas à modelagem de dados, suporte especializado aos usuários, realizado pela equipe técnica de sustentação de *software*. Também incluem as atividades periféricas do processo de desenvolvimento, mas totalmente integradas à manutenção de sistemas, como, por exemplo, a administração de ferramentas de desenvolvimento;

13.2.4. Atividades de *Datawarehouse* e *Business Intelligence* - Atividades relativas à manutenção e sustentação de soluções de *Business Intelligence* e *Datawarehouse*, as quais incluem desde a fase de elaboração dos requisitos, regras, indicadores, *design*, mapas ETL, especificação e construção da camada OLAP, até a implantação e sustentação da solução;

13.2.5. Atividades de Modelagem e Automação de Processos - Corresponde às atividades de desenho de processos, nas abordagens AS-IS e TO-BE, análise de processos, levantamento de atributos e regras de negócio para subsidiar a automatização do processo e automatização de processos propriamente ditas;

13.2.6. Atividades de Análise de Sistemas - Corresponde a identificação de necessidades para elaboração do modelo conceitual do sistema, se estendendo pelo estudo de viabilidade técnica e levantamento de requisitos que atendam ao negócio;

13.2.7. Atividades de Implementação - Atividades relativas à construção, manutenção e sustentação de sistemas de informação, incluindo a gestão da ferramenta de CMS, construção de estruturas e modelos de conteúdo e desenvolvimento de portais;

13.2.8. Atividades de Manutenção Corretiva - Corresponde àquelas de correção de problemas que incluem atividades relativas à manutenção e sustentação de sistemas de informação;

13.2.9. Atividades de Integração - Atividades de realização de integração da Solução de TI com sistemas externos e legados, respeitando normas e padrões de integração ou regras definidas entre as partes interessadas; realização de manutenção adaptativa quando da necessidade de adição de novas funcionalidades visando adequação do sistema a novas realidades, implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles, estudo de viabilidade e desempenho, ajustamento de processos e de serviços, realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas, automatização de atividades; consultoria de inteligência para gestão estratégica, coleta dos dados organizacionais, análise de dados amostrados e cruzamento de informações referentes ao negócio; levantamento de informações como metodologia, arquitetura de dados e do ambiente e de indicadores do negócio;

13.2.10. Atividades de Gerenciamento de Projetos - Contempla serviços de apoio à definição, melhoria e institucionalização de metodologias de gestão de projetos, assim como, ao acompanhamento do portfólio, dos programas e dos projetos desenvolvidos. Consiste também na extração de relatórios gerenciais para o acompanhamento dos projetos e implementação de novas soluções;

13.2.11. Transferência de Conhecimento - Envolve atividades relacionadas ao treinamento e capacitação de usuários na utilização dos sistemas de informação da instituição, como a elaboração de programa e material didático, produção de conteúdo, elaboração de vídeos de treinamento e realização de treinamento nas instalações da ATI ou em local que esta indicar.

13.2.12. Atividades por Solicitação de Serviços - Os serviços que estiverem no escopo do objeto contratado, mas que poderão não aparecer relacionados no Catálogo de Serviços, poderão ser demandados à CONTRATADA por meio de solicitação de serviço e atendidos mediante ordem de serviço derivada de um plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, em conjunto com a ATI;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

13.2.13. Caso seja demandada atividade de engenharia reversa de *software*, para fins de definição da quantidade de UST a ser paga à CONTRATADA, serão aplicados os mesmos critérios de construção das etapas previstas baseadas em metodologia de manutenção evolutiva;

13.2.14. A estimativa de tempo em que o profissional da empresa CONTRATADA participará de reuniões necessárias para a realização dos serviços previstos neste catálogo será considerada na estimativa de tempo total para a realização das tarefas, logo, incluído na quantidade de UST remunerada à CONTRATADA para a entrega do produto previsto;

13.2.15. Na primeira realização de um conjunto de atividades não descritas neste catálogo de serviços e demandadas por meio de solicitação de serviços, o plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, deverá ser rigorosamente acompanhado pela CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, e detalhado pela CONTRATADA de forma que sirva de referência para a incorporação dessas atividades ao catálogo. Nas solicitações de serviços posteriores e de produtos similares, as atividades incorporadas neste catálogo deverão ser consideradas;

13.2.16. A lista de atividades descritas neste Catálogo de Serviço não é exaustiva. As atividades demandadas por meio de solicitação de serviço e que não constam do catálogo de serviço deverão passar a compô-lo, à medida que forem sendo executadas e dimensionadas;

13.2.17. Durante a vigência da execução contratual, o catálogo de serviços poderá ser revisto a qualquer tempo a pedido da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, para o saneamento de inconformidades observadas referentes a perfil profissional, detalhamento de atividade, tempo de execução, descrição de produtos ou inclusão de novos itens inerentes ao objeto da contratação, devendo os ajustes constarem de uma nova versão do catálogo de serviços a ser anexada aos autos do processo;

13.2.18. Os ajustes serão avaliados pela CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, e com a CONTRATADA e haverá negociação, em que as partes apresentarão suas considerações, fundamentando-se nos aspectos para a classificação dos produtos/artefatos quanto ao grau de complexidade, na justa remuneração dos serviços e no interesse público.

14. Das Métricas

14.1. UST - Unidade de Serviço Técnico:

14.1.1. Métrica UST será utilizada para o dimensionamento dos serviços de análise, desenvolvimento, manutenção corretiva/adaptativa e também para todas as atividades periféricas ao processo de manutenção de sistemas, tais como: gestão de configuração, modelagem de negócios voltada a automação, *Business Intelligence*, Sustentação a Sistemas e Treinamento, que serão mensurados e remunerados utilizando-se a métrica Unidade de Serviço Técnico (UST);

14.1.2. Para os serviços demandados em UST será utilizado o Catálogo de Serviços da CONTRATANTE, que contém o detalhamento e definições das atividades a serem executadas;

14.1.3. O quantitativo de UST para execução das tarefas demandadas deverá levar em consideração o esforço e o prazo estimado.

15. Catálogo de Serviços

15.1. As atividades do catálogo de serviços UST estão definidas nas tabelas abaixo:

15.1.1. Tabela de catálogo de serviços de UST – Criação

Fatores Multiplicadores de Complexidade					
Profissional	Baixa	Média	Inter	Alta	Especialista
Gerente de Projetos					
Elaborar Termo de abertura de Projeto	0,5	0,75	1	1,5	2
Elaborar Cronograma	0,8	1,2	1,6	2,4	3
Elaborar <i>backlog</i> do produto	0,5	0,75	1	1,5	2
Elaborar <i>backlog</i> da <i>sprint</i>	0,6	0,9	1,2	1,8	2,4
Analista de Sistemas					
Realizar levantamento de requisitos	1,5	2,25	3	4,5	5
Elaborar Documento	0,6	0,9	1,2	1,8	2,4
Elaborar <i>backlog</i> da <i>sprint</i>	0,5	0,75	1	1,5	2
Elaborar Casos de Testes	1	1,5	2	3	4
Criar MER	0,7	1,05	1,4	2,1	2,8
Desenhar protótipo <i>web/desktop</i>	0,7	1,05	1,4	2,1	2,8
Desenhar protótipo <i>mobile</i>	0,7	1,05	1,4	2,1	2,8
Testar CRUD	0,5	0,75	1	1,5	2
Testar CRUD <i>Mobile</i>	0,6	0,9	1,2	1,8	2,4
Analista/Desenvolvedor do BI					
Realizar levantamento de requisitos em BI	1,5	2,25	3	4,5	5
Construir modelo de dados multidimensional	1	1,5	2	3	4





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Construir ETL em <i>procedures</i> ou ferramentas de ETL	1	1,5	2	3	4
Construir camada semântica	1	1,5	2	3	4
Desenvolver relatório	1	1,5	2	3	4
Desenvolver painel	1,5	2,25	3	4,5	5
Instalar ferramenta de BI	1,2	1,8	2,4	3,6	4,2
Atualizar ferramenta de BI	1	1,5	2	3	4
Configurar ferramenta de BI	0,5	0,75	1	1,5	2
Suporte técnico em ferramenta de BI	1	1,5	2	3	4
Realizar treinamento relacionado às tecnologias de BI	1	1,5	2	3	4
Desenvolvedor					
Projetar solução plataforma alta	1	1,5	2	3	4
Desenvolver protótipo com <i>template</i>	1	1,5	2	3	4
Desenvolver protótipo sem <i>template</i>	1	1,5	2	3	4
Desenvolver CRUD (<i>back-end</i>)	1	1,5	2	3	4
Desenvolver CRUD (<i>front-end</i>) <i>Mobile</i>	1	1,5	2	3	4
Desenvolver CRUD (<i>front-end</i>) <i>Desktop</i>	1,5	2,25	3	4,5	5
Desenvolver tela de consulta	1	1,5	2	3	4
Desenvolver tela de relatório com tela de consulta	1,5	2,25	3	4,5	5
Desenvolver <i>Batch</i>	1,5	2,25	3	4,5	5
Extração de relatório em banco	1	1,5	2	3	4
Extração de arquivos texto (com <i>layout</i>) do banco de dados	1,5	2,25	3	4,5	5
Desenvolver rotina	0,5	0,75	1	1,5	2
Integrar Sistemas	1	1,5	1	1,5	2
Expor /Consumir serviço	0,5	0,75	1	1,5	2
Criar Serviço	0,8	1,2	1,6	2,4	3
Criar teste caixa preta	0,5	0,75	1	1,5	2
Criar teste caixa branca	0,7	1,05	1,4	2,1	2,8
Arquiteto de Software / Analista de Qualidade					
Criar tarefa de automação	0,8	1,2	1,6	2,4	3
Elaborar Documento de Arquitetura de <i>Software</i> com <i>template</i>	0,5	0,75	1	1,5	2
Elaborar Documento de Arquitetura de <i>Software</i>	0,7	1,05	1,4	2,1	2,8
Elaborar arquitetura para projeto com <i>template</i>	0,5	0,75	1	1,5	2
Elaborar arquitetura para projeto sem <i>template</i> com protótipo funcional	1,5	2,25	3	4,5	5
Consultoria em Arquitetura de <i>Software</i>	0,5	0,75	1	1,5	2
Montar ambiente arquitetural	0,5	0,75	1	1,5	2
Consultoria em Qualidade	1,5	2,25	3	4,5	5
Criar documento de Qualidade de <i>Software</i>	0,5	0,75	1	1,5	2
Merge de versões	0,8	1,2	1,6	2,4	3
Realizar prova de conceito	1,5	2,25	3	4,5	5
Automatizar teste funcional	1	1,5	2	3	4
Realizar treinamento em arquitetura/qualidade de <i>software</i>	1	1,5	2	3	4
Realizar treinamento em ferramenta/tecnologia	0,7	1,05	1,4	2,1	2,8
Criar repositório de projeto	0,2	0,3	0,4	0,6	1,2
Automatizar testes de performance	1	1,5	2	3	4
Criar massa de teste para teste automatizado de performance	1	1,5	2	3	4
Criar massa de teste para teste automatizado funcional	1	1,5	2	3	4



Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.1.2. Tabela de catálogo de serviços de UST – Manutenção

Fatores Multiplicadores de Complexidade					
Profissional	Baixa	Média	Inter	Alta	Especialista
Gerente de Projetos					
Manter Cronograma	0,5	0,75	1	1,5	2
Manter <i>backlog</i> do produto	0,3	0,45	0,6	0,9	1,4
Manter <i>backlog</i> da <i>sprint</i>	0,3	0,45	0,6	0,9	1,4
Analista de Sistemas					
Manter Documento de Requisitos	0,5	0,75	1	1,5	2
Manter Caso de Testes	0,7	1,05	4,4	2,1	2,8
Manter Modelo de entidades e relacionamento	0,5	0,75	1	1,5	2
Analista/Desenvolvedor do BI					
Manter modelo de dados multidimensional	1	1,5	2	3	4
Manter ETL em <i>procedures</i> ou ferramenta de ETL	1	1,5	2	3	4
Manter camada semântica	1	1,5	2	3	4
Manter relatório	1	1,5	2	3	4
Manter painel	0,5	0,75	1	1,5	2
Atualizar ferramenta de BI	1	1,5	2	3	4
Configurar ferramenta de BI	1	1,5	2	3	4
Prover suporte técnico em ferramenta de BI	1	1,5	2	3	4
Administrar acesso das ferramentas de BI e a base de dados <i>DATAMART</i> e/ou <i>DATAWAREHOUSE</i> das ferramentas de BI	1	1,5	2	3	4
Desenvolvedor					
Manter CRUD (<i>back-end</i>)	1	1,5	2	3	4
Manter CRUD (<i>front-end</i>) Web	1	1,5	2	3	4
Manter CRUD (<i>front-end</i>) Desktop	1	1,5	2	3	4
Manter CRUD (<i>back-end</i>) Mobile	1	1,5	2	3	4
Manter CRUD (<i>front-end</i>) Mobile	1	1,5	2	3	4
Manter relatório de consulta	1	1,5	2	3	5
Manter relatório	1	1,5	2	3	4
Manter <i>Batch</i>	1	1,5	2	3	4
Manter extração de arquivos do <i>mainframe</i>	1,2	1,8	2,4	3,6	4,3
Manter integração entre sistemas (via banco de dados)	0,5	0,75	1	1,5	2
Manter integração entre sistemas (via arquivo)	0,7	1,05	1,4	2,1	3
Expor serviço de funcionalidade existente	1	1,5	2	3	2
Manter serviço	0,5	0,75	1	1,5	2
Manter teste unitário	0,5	0,75	1	1,5	2
Manter teste de integração	0,5	0,75	1	1,5	3
Arquiteto de Software / Analista de Qualidade					
Manter rotina de automação	1	1,5	2	3	4
Manter documento de Arquitetura de Software	1	1,5	2	3	4
Manter arquitetura para projeto com <i>template</i> padrão	1	1,5	2	3	4
Manter arquitetura para projeto fora do <i>template</i> padrão com protótipo funcional	1	1,5	2	3	4
Alterar documento de qualidade	1	1,5	2	3	4
Manter <i>script</i> de automatização teste funcional	1	1,5	2	3	4
Manter <i>script</i> de automatização teste de performance	0,8	1,2	1,6	2,4	3
Manter repositório de projeto	1	1,5	2	3	4
Manter ambiente de teste	0,6	0,9	1,2	1,8	2,1
Manter massa de teste para automação de teste de performance	0,6	0,9	1,2	1,8	2,1



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Manter massa de teste para automação de teste funcional	0,6	0,9	1,2	1,8	2,1
---	-----	-----	-----	-----	-----

15.1.3. As tabelas acima não são conclusivas, pois podem surgir demandas e atividades não previstas. Observa-se que no modelo de execução de serviços, as demandas sempre são avaliadas pela CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, antes da autorização de execução pela CONTRATADA.

16. Do Prazo de Vigência

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo que os serviços de natureza continuada previstos nesta contratação poderão ser prorrogados, por meio de termos aditivos, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

17. Da Qualificação Técnica

17.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacitação técnico-operacional da licitante, abrangendo a prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, na área de sistemas de informação, para a comprovação da execução de objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência, com comprovação de execução de no mínimo:

17.1.1. Desenvolvimento e sustentação de sistemas, em modelo de fábrica de software, em um quantitativo mínimo de 35.000 (trinta e cinco mil) UST, em um período ininterrupto de 12 (doze) meses, em um único contrato;

17.1.2. Atestado de capacidade técnica na elaboração de Diagnóstico do sistema de governança e gestão de serviços de TI. Este documento tem por finalidade demonstrar a situação atual em gestão e governança de TIC, como referencial o COBIT, ITIL 2011 e ISO 20.000;

17.1.3. Atestado de capacidade técnica comprovando elaboração Casos de Teste e Planos de Teste com a realização de testes unitários, de integração, Funcional, controle de segurança, configuração e estresse;

17.1.4. Atestado de capacidade técnica comprovando desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando metodologias ágeis;

17.1.5. Atestado de capacidade técnica na prestação de serviços em BI, com elaboração de *dashboard* para sistemas de apoio à decisão, com o fornecimento de solução de dados estruturados e não estruturados para o desenvolvimento de indicadores e negócio;

17.1.6. Atestado de capacidade técnica de Transferência de Conhecimento em Desenvolvimento Seguro de *Software*;

17.1.7. Atestado de capacidade técnica de desenvolvimento de processo eletrônico com assinatura digital e infraestrutura de criptografia própria sem dependência de tecnologia do ICP Brasil (qualquer quantidade);

17.1.8. Atestado de capacidade técnica comprovando experiência em gerenciamento de projetos, utilizando a metodologia PMBOK (Project Management Body of Knowledge) e Gerenciamento ágil de projetos baseado em SCRUM;

17.1.9. Atestado de capacidade técnica comprovando uso de boas práticas que compõem os modelos CMMI ou MPS.BR, no desenvolvimento de sistemas;

17.1.10. Atestado de capacidade técnica em consultoria em modelagem e implantação de solução de gerenciamento de projetos utilizando produtos Microsoft EPM (qualquer quantidade);

17.1.11. Atestado de capacidade técnica comprovando desenvolvimento na plataforma Microsoft: .NET Framework 3.0 ou superior, Desenvolvimento Web ASP.Net nas linguagensC# e Visual Basic .NET, IDE VisualStudio 2015 ou superior, indicando nome do projeto, objetivo do projeto e data em que entrou em produção;

17.1.12. Atestado de capacidade técnica indicando nome do projeto, objetivo do projeto e data em que entrou em produção comprovando desenvolvimento nas seguintes tecnologias:

17.1.12.1. Linguagem Java JDK 6 ou superior;

17.1.12.2. Desenvolvimento Front-end utilizando framework Angular;

17.1.12.3. Linguagem Typescript;

17.1.12.4. Camada de Persistência com JPA e Hibernate;

17.1.12.5. Implementação de Relatórios com BIRT e Jasper Reports;

17.1.12.6. Desenvolvimento web com Spring Boot;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 17.1.12.7. Implementação de Container Docker;
- 17.1.12.8. Implementação de serviços web em RestFull;
- 17.1.13. Implementação de arquitetura SOA, através de barramentos de serviços web: Webservices W3C e Restfull;
- 17.1.14. Atestado de capacidade técnica comprovando desenvolvimento em linguagem PHP 5 ou superior com framework CodeIgniter ou Zend Framework, indicando nome do projeto, objetivo do projeto e data em que entrou em produção;
- 17.1.15. Atestado de capacidade técnica indicando nome do projeto, objetivo do projeto e data em que entrou em produção comprovando experiência em desenvolvimento Mobile:
 - 17.1.15.1. Aplicações móveis nativa para Android e IOS;
 - 17.1.15.2. Aplicações Híbridas, Multiplataforma com IONIC;
 - 17.1.15.3. Aplicações móveis com React Native;
- 17.1.16. Atestado de capacidade técnica no desenvolvimento, em regime de fábrica de software, de Portais para usuários externos, comprovando explicitamente o acesso mensal superior a 100.000 (cem mil) acessos externos, tendo mais de 50 (cinquenta) usuários internos ativos, indicando o portal e URL para acesso externo.
- 17.2. O LICITANTE deverá disponibilizar, se solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- 17.3. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá obrigatoriamente ter a assinatura do responsável autenticada em cartório de registro;
- 17.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto de diligência a critério da ATI, para a verificação da autenticidade de seu conteúdo.
- 17.5. Apresentar declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência em anexo.
- 17.6. Apresentar certificação DSC 10.000 ou certificação equivalente em conformidade com a Lei 12.846/13 de anticorrupção, comprovando que possui um sistema de conformidade instituído com os seguintes módulos estabelecidos internamente:
 - 17.6.1. Canal de denúncias;
 - 17.6.2. Código de Conduta;
 - 17.6.3. Sistema de Compliance;
- 18. Das Obrigações da Contratante, em Conjunto com a ATI**
 - 18.1. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
 - 18.2. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - 18.3. Promover o cadastramento dos servidores definindo o nível de acesso, bem como, responsabilizar-se pela troca da senha, em caso de desligamento, férias ou alteração de departamentos;
 - 18.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
 - 18.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato e no Termo de Referência;
 - 18.6. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
 - 18.7. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 18.8. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste contrato e no Termo de Referência;
- 18.9. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 18.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 18.11. Selecionar e convocar os servidores que participarão das reuniões de apresentação da solução e os responsáveis pela validação de requisitos e parametrizações necessárias para atender as especificidades do Contrato;
- 18.12. Selecionar e convocar os servidores que participarão dos treinamentos e da operação assistida da solução, bem como permitir acesso aos técnicos da CONTRATADA ao ambiente em que tais servidores estiverem localizados;
- 18.13. Disponibilizar toda a infraestrutura de *software* e *hardware* necessária para a implantação da solução, incluindo o sistema gerenciador de banco de dados;
- 18.14. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Contrato, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências (mediante autorização prévia) necessários à execução dos serviços. Esses profissionais ficam sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, respeitadas as disposições legais, regulamentares e a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 18.15. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

19. Das Obrigações da Contratada

- 19.1. Iniciar a prestação dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.
- 19.2. Prestar os serviços e fornecimentos nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 19.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, relacionados com os serviços objetos deste;
- 19.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- 19.5. Reportar à CONTRATANTE e à ATI qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;
- 19.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quais danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou preposto, decorrente da execução do ajuste;
- 19.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 19.8. A CONTRATADA deverá cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte da sua mão de obra, além dos postulados legais, vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal das normas de segurança e normas disciplinares internas da CONTRATANTE;
- 19.9. A CONTRATADA deverá comunicar incontinenti à CONTRATANTE e à ATI qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;
- 19.10. Transferir o conhecimento e documentação dos sistemas de informação para o corpo técnico e os usuários da CONTRATANTE e da ATI;
- 19.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte na cidade de Palmas - TO, ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução deste objeto;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

19.12. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto que terá a incumbência de controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços e encaminhar as tratativas decorrentes das ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, e das providências solicitadas pela fiscalização do contrato;

19.13. A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas;

19.14. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato;

19.15. Devido a importância estratégica para a eficiente operação e de qualificação técnica, durante a vigência do contrato e suas prorrogações, a remuneração bruta mensal dos profissionais que prestarão os serviços à CONTRATANTE deverá obedecer aos valores praticados pelo mercado;

19.16. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Estadual;

19.17. A CONTRATADA é responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias e sociais;

19.18. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE ou pela ATI, na execução dos serviços contratados;

19.19. A CONTRATADA se compromete a guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de todas e quaisquer metodologias, processos, políticas, programas e sistemas desenvolvidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada a sua cessão, locação ou transferência a terceiros, a qualquer título;

19.20. A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE, configurações de *hardware* e *software* decorrentes de processos de instalação, configuração e customização de produtos, ferramentas, equipamentos e dados;

19.21. A CONTRATADA compromete-se a não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

19.22. Respeitar os direitos autorais, intelectuais, morais e comerciais da CONTRATANTE em relação aos produtos desenvolvidos e mantidos. A CONTRATADA se compromete a não doar, ceder, vender ou redistribuir os produtos e seus artefatos. Os direitos autorais, intelectuais, morais e comerciais dos produtos desenvolvidos e seus artefatos serão de propriedade da CONTRATANTE;

19.23. Os produtos deverão ser elaborados, fabricados, mantidos ou evoluídos de maneira a permitir sua perfeita integração aos sistemas de informação, sítios e portais existentes no ambiente da CONTRATANTE e da ATI, buscando a eliminação de redundâncias, a integridade das informações e o reuso de objetos, classes e componente;

19.24. Utilizar, para execução dos serviços, os profissionais indicados para fins da comprovação da sua capacitação técnico operacional, na habilitação, com o compromisso de atualizá-los nas novas versões que forem lançadas pelos fabricantes, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela ATI;

19.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da ATI;

19.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de favores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.27. Fazer com que seus empregados cumpram as normas do órgão;



19.28. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços;

19.29. A equipe alocada pela CONTRATADA deverá possuir todos os conhecimentos técnicos necessários à execução das tarefas, e será gerenciada exclusivamente pelo representante da CONTRATADA e monitorado por um representante da ATI;

19.30. Além dos conhecimentos técnicos, a equipe deverá conhecer a estrutura da CONTRATANTE e da ATI, o funcionamento, as atividades, as tecnologias adotadas e as respectivas áreas que irão demandar as tarefas;

19.31. A CONTRATADA deverá alocar os recursos técnicos que comprovem qualificação técnica compatível com a necessidade e qualidade dos serviços, de acordo com o detalhamento dos serviços e perfis profissionais;

19.32. Manter, durante o contrato, a sua equipe de profissionais plenamente treinadas, capacitada e certificada para atender às demandas de execução dos serviços;

19.33. Sempre que houver atualização tecnológica ou metodológica em que os técnicos envolvidos necessitem de novo conhecimento, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da necessidade de capacitação de sua equipe ou de sua substituição por outra já capacitada;

19.34. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que a ocorrência se dê nas dependências da CONTRATANTE;

19.35. Assumir, plena e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo o CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente;

19.36. No caso de não comprovação do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, bem como, o não pagamento de salário e benefícios associados, será caracterizada falta grave, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e declaração de impedimento de licitar e firmar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.37. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais alocados na cidade de Palmas-TO, em local de sua responsabilidade, totalmente equipado, com acesso irrestrito aos profissionais indicados pela CONTRATANTE e pela ATI, em quantidade ideal para executar as atividades demandadas pela CONTRATANTE em conjunto com a ATI.

20. Da Garantia dos Serviços

20.1. Os serviços entregues pela empresa CONTRATADA terão garantia de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento definitivo do serviço;

20.2. O término do contrato não cessará a garantia do serviço;

20.3. Correrá exclusivamente à custa da CONTRATADA as manutenções corretivas necessárias durante o período de garantia do software;

20.4. As demandas de serviços em garantia serão realizadas por meio de Ordem de Serviço, na qual deverão constar os prazos de início e de término do atendimento.

21. Planilha para Elaboração de Propostas

Grupo 1: CONTRATAÇÃO DE FÁBRICA DE SOFTWARE					
Item	Bem/Serviço	Métr.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de Análise de Sistemas	UST	25.563		
2	Serviços de Implementação		68.718		
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		11.952		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de <i>Datawarehousing</i> e <i>Business Intelligence</i>		25.444		
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação		11.623		
Valor Total Grupo 01 (R\$)					

22. Quantitativo por Órgão Participante

22.1. Contratação de Fábrica de Software - ADAPEC

Item	Bem/Serviço	Métr.	Qtde.
1	Serviços de Análise de Sistemas	UST	1.590
2	Serviços de Implementação		4.325
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		752
4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de <i>Datawarehousing</i> e <i>Business Intelligence</i>		1.601
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação		731

22.2. Contratação de Fábrica de Software - ADETUC

Item	Bem/Serviço	Métr.	Qtde.
1	Serviços de Análise de Sistemas	UST	265
2	Serviços de Implementação		721
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		125
4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de <i>Datawarehousing</i> e <i>Business Intelligence</i>		267
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação		122

22.3. Contratação de Fábrica de Software - AGETO

Item	Bem/Serviço	Métr.	Qtde.
1	Serviços de Análise de Sistemas	UST	1.502
2	Serviços de Implementação		4.085
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		711
4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de <i>Datawarehousing</i> e <i>Business Intelligence</i>		1.512
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação		691

22.4. Contratação de Fábrica de Software - ATI

Item	Bem/Serviço	Métr.	Qtde.
1	Serviços de Análise de Sistemas	UST	1.731
2	Serviços de Implementação		4.709
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		819
4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de <i>Datawarehousing</i> e <i>Business Intelligence</i>		1.744
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação		796

22.5. Contratação de Fábrica de Software - ATR



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Item	Bem/Serviço	Métr.	Qtde.
1	Serviços de Análise de Sistemas	UST	265
2	Serviços de Implementação		721
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		125
4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de <i>Datawarehousing</i> e <i>Business Intelligence</i>		267
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação		122

22.6. Contratação de Fábrica de Software – CASA CIVIL

Item	Bem/Serviço	Métr.	Qtde.
1	Serviços de Análise de Sistemas	UST	530
2	Serviços de Implementação		1.442
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		251
4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de <i>Datawarehousing</i> e <i>Business Intelligence</i>		534
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação		244

22.7. Contratação de Fábrica de Software - DETRAN

Item	Bem/Serviço	Métr.	Qtde.
1	Serviços de Análise de Sistemas	UST	1.767
2	Serviços de Implementação		4.805
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		836
4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de <i>Datawarehousing</i> e <i>Business Intelligence</i>		1.779
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação		813

22.8. Contratação de Fábrica de Software - IGEPREV

Item	Bem/Serviço	Métr.	Qtde.
1	Serviços de Análise de Sistemas	UST	177
2	Serviços de Implementação		481
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		84
4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de <i>Datawarehousing</i> e <i>Business Intelligence</i>		178
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação		81

22.9. Contratação de Fábrica de Software - NATURATINS

Item	Bem/Serviço	Métr.	Qtde.
1	Serviços de Análise de Sistemas	UST	1.060
2	Serviços de Implementação		2.883
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		502
4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de <i>Datawarehousing</i> e <i>Business Intelligence</i>		1.068
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em		488



Superintendência de Compras e Central de Licitação

	Sistemas de Informação	
--	------------------------	--

22.10. Contratação de Fábrica de Software - SECAD

Item	Bem/Serviço	Métr.	Qtde.
1	Serviços de Análise de Sistemas	UST	4.240
2	Serviços de Implementação		11.533
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		2.006
4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de <i>Datawarehousing e Business Intelligence</i>		4.270
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação		1.951

22.11. Contratação de Fábrica de Software - SECIJU

Item	Bem/Serviço	Métr.	Qtde.
1	Serviços de Análise de Sistemas	UST	353
2	Serviços de Implementação		961
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		167
4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de <i>Datawarehousing e Business Intelligence</i>		356
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação		163

22.12. Contratação de Fábrica de Software - SEDUC

Item	Bem/Serviço	Métr.	Qtde.
1	Serviços de Análise de Sistemas	UST	2.650
2	Serviços de Implementação		7.208
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		1.254
4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de <i>Datawarehousing e Business Intelligence</i>		2.669
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação		1.219

22.13. Contratação de Fábrica de Software - SEFAZ

Item	Bem/Serviço	Métr.	Qtde.
1	Serviços de Análise de Sistemas	UST	4.151
2	Serviços de Implementação		11.293
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		1.964
4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de <i>Datawarehousing e Business Intelligence</i>		4.181
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação		1.910

22.14. Contratação de Fábrica de Software - SEMARH

Item	Bem/Serviço	Métr.	Qtde.
1	Serviços de Análise de Sistemas	UST	707
2	Serviços de Implementação		1.922
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		334
4	Serviços de Análise, Implementação e		712



Superintendência de Compras e Central de Licitação

	Arquitetura de <i>Datawarehousing e Business Intelligence</i>		
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação		325

22.15. Contratação de Fábrica de Software - SESAUI

Item	Bem/Serviço	Métr.	Qtde.
1	Serviços de Análise de Sistemas	UST	3.303
2	Serviços de Implementação		8.169
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		1.421
4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de <i>Datawarehousing e Business Intelligence</i>		3.025
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação		1.382

22.16. Contratação de Fábrica de Software - SICS

Item	Bem/Serviço	Métr.	Qtde.
1	Serviços de Análise de Sistemas	UST	565
2	Serviços de Implementação		1.538
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		267
4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de <i>Datawarehousing e Business Intelligence</i>		569
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação		260

22.17. Contratação de Fábrica de Software - SSP

Item	Bem/Serviço	Métr.	Qtde.
1	Serviços de Análise de Sistemas	UST	707
2	Serviços de Implementação		1.922
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		334
4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de <i>Datawarehousing e Business Intelligence</i>		712
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação		325

23. Do Quadro de Pessoal e Perfis Profissionais

23.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais alocados na cidade de Palmas-TO, em local de sua responsabilidade, totalmente equipado, com acesso irrestrito aos profissionais indicados pela CONTRATANTE e pela ATI, em quantidade ideal para executar as atividades demandadas pela CONTRATANTE em conjunto com a ATI;

23.2. Os profissionais disponibilizados devem possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior na Área de Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, ou qualquer diploma ou certificado de curso de graduação de nível superior com especialização, em nível de pós-graduação, na área de Tecnologia da Informação, ambos fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e serem devidamente capacitados e treinados pela CONTRATADA para exercerem as atividades previstas;

23.3. A critério da CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, a quantidade de profissionais estimada pode variar durante a execução e será definida pela CONTRATADA de forma a atender a demanda, condições e níveis de serviço estabelecidos;

23.4. Os recursos humanos disponibilizados pela CONTRATADA deverão conhecer o funcionamento dos negócios Internos de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, o que exige a disponibilização e a autorização na utilização de senhas



Superintendência de Compras e Central de Licitação

privilegiadas para acesso a serviços críticos, mediante a adição de procedimentos em conformidade com as regras de segurança estabelecidas, entre elas a de não permitir a rotatividade de pessoal na execução destas atividades;

23.5. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam inadequados aos julgados prejudiciais e/ou inconvenientes à execução dos serviços aos interessados do Serviço Público, a exemplo de desrespeito ao público ou a servidores da CONTRATANTE ou da ATI, desempenho em desacordo com as necessidades, flagrante delito ou outras ocorrências que possam comprometer a qualidade dos serviços ou a imagem da CONTRATANTE e do Serviço Público;

23.6. A substituição de qualquer profissional da CONTRATADA que esteja alocado em alguma atividade da CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente, sob pena de inexecução do serviço contratado;

23.7. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar situações em desacordo com o contrato estabelecido;

23.8. A CONTRATADA deverá manter disciplina no local onde prestará os serviços, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com condutas contratuais inconvenientes;

23.9. Os serviços previstos pressupõem o gerenciamento de equipe por profissionais com a *expertise* apropriada ao ambiente de atuação discriminado neste Termo de Referência, sendo obrigatório independente da nomenclatura adotada pela CONTRATADA, que a mesma comprove no ato da assinatura do contrato, que possui quadro técnico formado por profissional com o seguinte perfil:

23.9.1. Profissional Certificado em Gerência de Projetos (PMP, Pós Graduação (lato sensu) em GP ou PRINCE2);

23.9.2. Profissional Certificado em COBIT *Foundation*;

23.9.3. Profissional Certificado em ITIL Expert ou *Foundation*;

23.9.4. Profissional Certificado em Microsoft MCDBA;

23.9.5. Profissional Certificado Microsoft MCSA e MCSD;

23.9.6. Oracle Certified Professional – OCP ou Superior (OCM ou OCE).

23.10. A CONTRATADA deverá comprovar na data de assinatura do contrato, e deverá manter esta condição durante a vigência do mesmo, prova de vínculo com os profissionais qualificados que prestarão os serviços, conforme descrição e grau de especificidade acima exigido, mediante apresentação de carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregado (autenticada pela DRT) ou Contrato de Prestação de Serviço ou Notas Fiscais de Prestação de Serviço. Quando o profissional for sócio da CONTRATADA, tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de Contrato Social em vigor;

23.11. Perfis técnicos desejados para o desempenho de serviços relacionados:

23.11.1. Serviços de Análise de Sistemas:

23.11.1.1. Nível Superior completo em Área Tecnológica; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas). Capacitação em Análise/Projeto Orientado a Objetos; e Teste/Qualidade de *Software*. Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux e MacOS; Inglês Técnico; Banco de Dados; Metodologias UP (PROCESSO UNIFICADO) e UML, ferramentas e técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas; Modelagem de dados; Modelagem de processos; Modelo relacional; Modelagem orientada a objetos; Linguagem SQL; Ferramentas de engenharia de *software* assistida por computador (CASE); e Teste unitário/integrado de *software*;

23.11.1.2. Nível Superior completo em Área Tecnológica; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas). Conhecimentos no desenvolvimento de aplicações nativas iOS e Android. Conhecimentos intermediários de HTML, CSS, JavaScript, jQuery ou C#;

23.11.1.3. Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux e MacOS; Inglês Técnico; Banco de Dados; Metodologias UP (PROCESSO UNIFICADO) e UML, ferramentas e técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas; Modelagem de dados; Modelagem de processos; Modelo relacional; Modelagem orientada a objetos; Linguagem SQL; Ferramentas de engenharia de *software* assistida por computador (CASE); e Teste unitário/integrado de *software*;

23.11.2. Serviços de Implementação de Sistemas:

23.11.2.1. Nível Superior completo em Área Tecnológica; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas). Capacitação em Programação em Linguagem de programação (JSP, ASP, HTML, Java, VB, ASP, .NET, Delphi), SQL-ANSI, Script/VB Script, XML, JBoss Seam, Struts, Hibernate. Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux e MacOS; Inglês Técnico; Desenvolvimento ou



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Manutenção de Aplicações WEB; Banco de Dados; Metodologias UP (PROCESSO UNIFICADO) e UML, ferramentas e técnicas de desenvolvimento em manutenção de sistemas; Modelagem de dados; Modelo relacional; Programação orientada a objetos; Ferramenta de BPM JBPM; TomCat; XML, .NET; Linguagem de Programação Java, ou .NET, ou PHP, ou ASP, ou Visual Basic, ou Delphi; Linguagem SQL; Ferramentas de engenharia de *software* assistida por computador (CASE); Teste unitário/integrado de *software*; Ferramenta de versionamento de programas, Frameworks para desenvolvimento e manutenção de aplicações;

23.11.2.2. Nível Superior completo em Área Tecnológica; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas). Conhecimento em desenvolvimento *Mobile*, iOS, Android e linguagens Objective- C, Swift, JAVA ou C#; Conhecimento avançado em alguma linguagem de programação: Javascript (Node.JS), PHP, Go, Java, Ruby ou Python. Conhecimentos em ferramentas XCode, Android Studio, Visual Studio, Xamarin; Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux e MacOS; Inglês Técnico; Desenvolvimento ou Manutenção de Aplicações WEB; Banco de Dados; Metodologias UP (PROCESSO UNIFICADO) e UML, ferramentas e técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas; Modelagem de dados; Modelo relacional; Linguagem SQL; Ferramentas de engenharia de *software* assistida por computador (CASE); Teste unitário/integrado de *software*; Ferramenta de versionamento de programas;

23.11.3. Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação:

23.11.3.1. Nível Superior completo em Área Tecnológica. Capacitação em programação JSP/ASP/HTML/Java Script/VB Script, Java, XML, JBoss Seam, Struts, Hibernate. Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux e MacOS; Inglês Técnico; Desenvolvimento ou Manutenção de Aplicações WEB; Banco de Dados; Metodologias UP (PROCESSO UNIFICADO) e UML, ferramentas e técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas; Modelagem de dados; Modelagem de processos; Modelo relacional; Programação orientada a objetos; Linguagem de Programação JAVA; IDE Java Jdeveloper e Eclipse; Ferramenta de BPM; TomCat; XML, .NET; Linguagem SQL; Ferramentas de engenharia de *software* assistida por computador (CASE); Teste unitário/integrado de *software*; Ferramenta de versionamento de programas; Frameworks para desenvolvimento e manutenção de aplicações;

23.11.4. Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de Datawarehousing e Business Intelligence:

23.11.4.1. Nível Superior completo em Área Tecnológica; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas). Capacitação em Modelagem de Dados; Análise/Projeto Orientado a Objetos; Teste/Qualidade de *Software*; Extração, Transformação e Carga de dados (ETL); *Online Analytical Processing* (OLAP). Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux e MacOS; Inglês Técnico; Projetos de implantação e manutenção de *Datamarts* e *Datawarehouse*, utilizando sistema gerenciador de banco de dados Oracle; UML, ferramentas e técnicas de *Business Intelligence*; Modelagem de processos; Modelagem relacional; Modelagem Multidimensional; Modelagem orientada a objetos; Linguagem SQL; SQL-ANSI; Técnicas de Banco de Dados para manipulação de grande volume de dados (uso de índices, particionamento, paralelismo, etc; Teste unitário/integrado de *software*;

23.11.5. Gerente de Projetos em Sistemas de Informação:

23.11.5.1. Nível Superior completo em Área Tecnológica; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas). Capacitação em Princípios que regem a Gerência de Projetos (PMBOK). Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux e MacOS; Inglês Técnico; conhecimento dos princípios que regem os modelos de maturidade em desenvolvimento e manutenção de *software* (RUP, MPS.BR, CMMI-DEV, ISO/NBR 15504); conhecimento dos princípios que regem a Gerência de Projetos (PMBOK).

23.12. Os profissionais alocados para a execução das tarefas/demandas serão classificados ainda conforme a tabela a seguir:

Tipo	Tempo de Experiência	Complexidade
Trainee ou Estagiário	Até 2 anos	Baixa
Junior	Mínimo de 3 anos	Média
Pleno	Mínimo de 5 anos	Intermediária
Sênior	Mínimo de 8 anos	Alta
Certificação TR	Mínimo de 10 anos mais certificação	Especialista

24. Prazo para Início da Prestação dos Serviços

24.1. O Prazo para o início da prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

25. Local da Prestação dos Serviços

25.1. Os serviços serão prestados obrigatoriamente na cidade de Palmas-TO, em local sob a responsabilidade da CONTRATADA, com acesso irrestrito aos profissionais designados pela CONTRATANTE e pela ATI para acompanhamento das atividades.







ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência nº _____ objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº _____/_____/_____

Processo nº _____/_____/_____

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Agência de Tecnologia da Informação, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2020.

.....
LICITANTE



ANEXO IV

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO
TOCANTINS, POR MEIO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E A
EMPRESA....., REFERENTE
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 5.344/2015, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços técnicos, sob demanda, para projeto, sustentação, documentação e transferência de tecnologia de sistemas de informação na modalidade de Fábrica de Software**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2020, conforme Processo nº 2019/2681/00.056 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Prazo para o início da prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Os serviços serão prestados obrigatoriamente na cidade de Palmas-TO, em local sob a responsabilidade da CONTRATADA, com acesso irrestrito aos profissionais designados pela CONTRATANTE e pela ATI para acompanhamento das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Apresentar garantia conforme o item 20 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo que os serviços de natureza continuada previstos nesta contratação poderão ser prorrogados, por meio de termos aditivos, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2019/2681/00.056, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro em registro próprio às falhas detectadas;
- c) Promover o cadastramento dos servidores definindo o nível de acesso, bem como, responsabilizar-se pela troca da senha, em caso de desligamento, férias ou alteração de departamentos;
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- e) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato e no Termo de Referência;
- f) Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- g) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- h) Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste contrato e no Termo de Referência;
- i) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- k) Selecionar e convocar os servidores que participarão das reuniões de apresentação da solução e os responsáveis pela validação de requisitos e parametrizações necessárias para atender as especificidades do Contrato;
- l) Selecionar e convocar os servidores que participarão dos treinamentos e da operação assistida da solução, bem como permitir acesso aos técnicos da CONTRATADA ao ambiente em que tais servidores estiverem localizados;
- m) Disponibilizar toda a infraestrutura de *software* e *hardware* necessária para a implantação da solução, incluindo o sistema gerenciador de banco de dados;
- n) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Contrato, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências (mediante autorização prévia) necessários à execução dos serviços. Esses profissionais ficam sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, respeitadas as disposições legais, regulamentares e a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- o) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- b) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) Iniciar a prestação dos serviços em conformidade com as exigências do Termo de Referência.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Prestar os serviços e fornecimentos nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência;
- e) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, relacionados com os serviços objetos deste;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- g) Reportar à CONTRATANTE e à ATI qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;
- h) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quais danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou preposto, decorrente da execução do ajuste;
- i) A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- j) A CONTRATADA deverá cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte da sua mão de obra, além dos postulados legais, vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal das normas de segurança e normas disciplinares internas da CONTRATANTE;
- k) A CONTRATADA deverá comunicar incontinenti à CONTRATANTE e à ATI qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;
- l) Transferir o conhecimento e documentação dos sistemas de informação para o corpo técnico e os usuários da CONTRATANTE e da ATI;
- m) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte na cidade de Palmas - TO, ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução deste objeto;
- n) A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto que terá a incumbência de controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços e encaminhar as tratativas decorrentes das ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, e das providências solicitadas pela fiscalização do contrato;
- o) A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas;
- p) A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato;
- q) Devido a importância estratégica para a eficiente operação e de qualificação técnica, durante a vigência do contrato e suas prorrogações, a remuneração bruta mensal dos profissionais que prestarão os serviços à CONTRATANTE deverá obedecer aos valores praticados pelo mercado;
- r) Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Estadual;
- s) A CONTRATADA é responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias e sociais;
- t) Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE ou pela ATI, na execução dos serviços contratados;
- u) A CONTRATADA se compromete a guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de todas e quaisquer metodologias, processos, políticas, programas e sistemas desenvolvidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada a sua cessão, locação ou transferência a terceiros, a qualquer título;
- v) A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE, configurações de *hardware* e *software* decorrentes de processos de instalação, configuração e customização de produtos, ferramentas, equipamentos e dados;
- w) A CONTRATADA compromete-se a não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- x) Respeitar os direitos autorais, intelectuais, morais e comerciais da CONTRATANTE em relação aos produtos desenvolvidos e mantidos. A CONTRATADA se compromete a não doar, ceder, vender ou redistribuir os produtos e seus artefatos. Os direitos autorais, intelectuais, morais e comerciais dos produtos desenvolvidos e seus artefatos serão de propriedade da CONTRATANTE;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- y) Os produtos deverão ser elaborados, fabricados, mantidos ou evoluídos de maneira a permitir sua perfeita integração aos sistemas de informação, sítios e portais existentes no ambiente da CONTRATANTE e da ATI, buscando a eliminação de redundâncias, a integridade das informações e o reuso de objetos, classes e componente;
- z) Utilizar, para execução dos serviços, os profissionais indicados para fins da comprovação da sua capacitação técnico operacional, na habilitação, com o compromisso de atualizá-los nas novas versões que forem lançadas pelos fabricantes, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela ATI;
- aa) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da ATI;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de favores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- cc) Fazer com que seus empregados cumpram as normas do órgão;
- dd) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços;
- ee) A equipe alocada pela CONTRATADA deverá possuir todos os conhecimentos técnicos necessários à execução das tarefas, e será gerenciada exclusivamente pelo representante da CONTRATADA e monitorado por um representante da ATI;
- ff) Além dos conhecimentos técnicos, a equipe deverá conhecer a estrutura da CONTRATANTE e da ATI, o funcionamento, as atividades, as tecnologias adotadas e as respectivas áreas que irão demandar as tarefas;
- gg) A CONTRATADA deverá alocar os recursos técnicos que comprovem qualificação técnica compatível com a necessidade e qualidade dos serviços, de acordo com o detalhamento dos serviços e perfis profissionais;
- hh) Manter, durante o contrato, a sua equipe de profissionais plenamente treinadas, capacitada e certificada para atender às demandas de execução dos serviços;
- ii) Sempre que houver atualização tecnológica ou metodológica em que os técnicos envolvidos necessitem de novo conhecimento, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da necessidade de capacitação de sua equipe ou de sua substituição por outra já capacitada;
- jj) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que a ocorrência se dê nas dependências da CONTRATANTE;
- kk) Assumir, plena e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo o CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente;
- ll) No caso de não comprovação do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, bem como, o não pagamento de salário e benefícios associados, será caracterizada falta grave, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e declaração de impedimento de licitar e firmar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- mm) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais alocados na cidade de Palmas-TO, em local de sua responsabilidade, totalmente equipado, com acesso irrestrito aos profissionais indicados pela CONTRATANTE e pela ATI, em quantidade ideal para executar as atividades demandadas pela CONTRATANTE em conjunto com a ATI.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE, atestando que os serviços foram prestados a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO V

Somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020**, da **AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL	

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo para início de execução dos serviços

a) O Prazo para o início da prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

b) Os serviços serão prestados obrigatoriamente na cidade de Palmas-TO, em local sob a responsabilidade da CONTRATADA, com acesso irrestrito aos profissionais designados pela CONTRATANTE e pela ATI para acompanhamento das atividades.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo que os serviços de natureza continuada previstos nesta contratação poderão ser prorrogados, por meio de termos aditivos, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 5.344/2015.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE, atestando que os serviços foram prestados a contento.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente da Agência de Tecnologia da Informação.

Palmas - TO, de de 2020.

(Documento Assinado Digitalmente)
ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Pregoeira

THIAGO PINHEIRO MACIEL

Presidente

Empresas:

